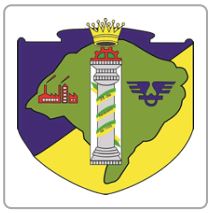
LEI Nº 565, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1965.



ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO PELAS LEIS DE Nº S 522 E 524/65, PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL SEM CORREÇÃO MONETÁRIA.

(conteúdo obsoleto)

GABINETE DO PREPEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 09 de Novembro de 1965.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal